

B)9.
Prop.
DURB
DIPU
GAMOT



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2017 PROPOSTA Nº 11/2017/DURB/DIPU/GAMOT
Realizada em 24/05/17 DELIBERAÇÃO Nº 186/17

Assunto: Titular do Processo: CÂMARA MUNICIPAL DE SETUBAL

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SETUBAL

Local: ACESSO ÀS PRAIAS DA FIGUEIRINHA, CREIRO GALAPOS E PORTINHO DA
ARRÁBIDA (EN 379-1)

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SETÚBAL (SANTA MARIA, SÃO JULIÃO E NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA)

O Técnico: José Madeira

Data: 10/05/2017

PROPOSTA DE: CONDICIONAMENTOS DE TRÂNSITO NA EN 379-1 E ACESSOS ÀS
PRAIAS DA ARRÁBIDA – ÉPOCA BALNEAR 2017.

Apesar de não ser competência própria da Câmara Municipal de Setúbal a regulação do trânsito e a manutenção das condições de segurança na circulação de uma Estrada Nacional classificada, as preocupações da circulação viária naquela via tem levado o Município a tomar a iniciativa de promover reuniões com as entidades competentes no sentido de minimizar os riscos associados, especialmente na época balnear.

Na sequência da reunião realizada a dia 10 de Maio, no edifício Sado da Câmara Municipal de Setúbal, onde estiveram presentes as seguintes entidades: Infraestruturas de Portugal, IP Guarda Nacional Republicana; Polícia de Segurança Pública, Polícia Marítima, Autoridade Nacional de Proteção Civil, Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros, Companhia de Bombeiros Voluntários de Setúbal, Agência Portuguesa do Ambiente, Parque Natural da Arrábida, Transportes Sul do Tejo, Secil, União de Freguesias de Setúbal e União de Freguesias de Azeitão a quem é justo uma palavra de agradecimento pela sua disponibilidade e empenhamento no objetivo de colaborar e unir esforços na criação das melhores condições possíveis de circulação e segurança a todos os utilizadores das praias do concelho de Setúbal, localizadas ao longo da EN 379-1, na costa da Arrábida.

4

Sendo assim e tendo em consideração o acordado entre as partes e verificando-se que a época balnear 2017 no concelho de Setúbal vigorará entre **10 de junho e 17 de setembro**, propõe-se à aprovação da Câmara Municipal as seguintes propostas de condicionamento de trânsito na EN 379-1:

Estas medidas serão aplicadas somente aos fins de semana entre 10 de junho e 30 de junho, sendo que entre 1 de Julho a 17 de Setembro vigorará todos os dias ininterruptamente.

A) TROÇO SETÚBAL - FIGUEIRINHA – CREIRO:

1. 2 Sentidos na EN 379-1 entre o Outão e a Praia da Figueirinha (trânsito circulatório sem possibilidade de regresso após passagem do Túnel da Figueirinha), entre as **9:00h e as 20:00h**, desde que estejam salvaguardadas as condições de segurança de pessoas e bens;
2. Sentido único na EN 379-1 entre a Praia da Figueirinha e o acesso ao Parque de Estacionamento do Creiro (Sentido Nascente/Poente), entre as **9:00h e as 20:00h**, exceto Transportes Públicos e Escolares, viaturas de emergência e veículos de 2 rodas e viaturas devidamente autorizadas.
3. Trânsito Proibido na EN 379-1 a viaturas com mais de 3500 kg e autocaravanas, entre as **9:00h e as 20:00h**, entre a Praia da Figueirinha (Túnel) e o Parque de Estacionamento do Creiro (Sentido Nascente/Poente),
4. Será assegurado por parte dos Transportes Sul Tejo, um transporte público a partir do Parque de Estacionamento da SECIL até à praia da Figueirinha e vice-versa, com frequência de 20 em 20 minutos, entre as 9:00h e as 20:00h.

B) TROÇO DE ACESSO AO PORTINHO DA ARRÁBIDA:

5. Trânsito proibido exceto moradores, comerciantes, veículos de emergência, veículos de duas rodas e viaturas devidamente autorizadas, entre 1 de julho a 31 de agosto, entre as **9:00h e as 19:00h**, do Edifício dos Pilotos até ao Portinho da Arrábida, com o acesso condicionado ao Portinho da Arrábida por regime de “kiss and ride”, ou seja, tomada e largada de passageiros com necessidades especiais, devidamente regulado no local.
6. Emissão de cartão de circulação autorizada entre o **Edifício dos Pilotos – Portinho da Arrábida:**
 - 6.1. Aos comerciantes e concessionários serão atribuídos 2 cartões.
 - 6.2. Atribuição de 2 cartões por habitação.
 - 6.3. Atribuição de 1 cartão por quarto para o turismo de habitação em regime de alojamento particular existente.
 - 6.4. As operações de cargas e descargas só podem ser realizadas fora do horário estabelecido no ponto 5 (ou seja, entre as 19:00h e as 9:00h, de 1 de Julho a 31 de agosto).

6.5. Nos referidos cartões deverá constar a autorização de circulação nos 2 sentidos, a matrícula da viatura, horários e períodos de interdição.

6.6. Será considerada a atribuição de cartões a título excecional, quando pedidos devidamente fundamentados e formulados por escrito.

6.7. A reprodução ou uso indevido dos Cartões atribuídos é proibido sendo devidamente sancionado de acordo com os instrumentos existentes na legislação em vigor.

7. As operações de cargas e descargas apenas poderão ser realizadas entre o período das 20:00h e as 9:00h nos troços referenciados da EN379-1.

8. Dentro da estrutura orgânica da Câmara Municipal, cabe à Divisão de Planeamento Urbanístico, através do seu Gabinete de Mobilidade e Transportes, a coordenação de todas as ações consideradas necessárias à implementação das medidas estabelecidas, bem como a consideração e análise de todas e cada uma das situações que sejam direccionadas e colocadas à Câmara Municipal, nas pessoas do Vereador do Pelouro e do Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei n.º 75/13, de 12 de Setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA